

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 038**

Tema:	PAF - Programa de Ajuste Fiscal		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Elaborar e monitorar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

3.3 Lei Federal nº 9496, de 11/09/1997.

3.4 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

4. SIGLAS

4.1 PAF – Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

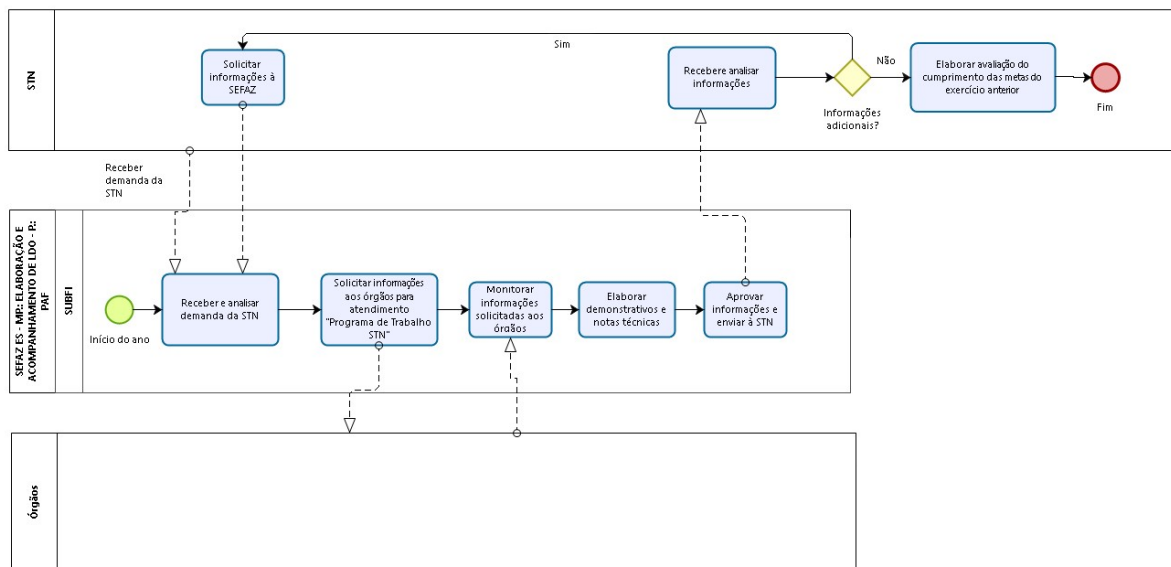
5.1 Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado – GEPOF.

5.2 Subgerência de Política Fiscal – SUPFI.

5.3 Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 038

6. PROCEDIMENTOS**6.1 Fluxo de Procedimentos.****6.2 Diretrizes Gerais.**

- 6.2.1 Receber e analisar demanda de informações da STN para elaboração dos demonstrativos e notas técnicas que serão encaminhados à STN visando atender os compromissos constantes do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado.
- 6.2.2 Solicitar informações aos órgãos estaduais para atendimento do programa de trabalho da STN
- 6.2.3 Monitorar o envio e recebimento das informações solicitadas aos órgãos.
- 6.2.4 Elaborar os demonstrativos e as notas técnicas relativos ao acompanhamento e execução das metas estabelecidas pelo Estado.
- 6.2.5 Analisar e aprovar as informações e enviar à STN.
- 6.2.6 A STN analisa e, caso as informações sejam suficientes, ela irá elaborar a avaliação do cumprimento das metas do Estado.
- 6.2.7 Caso seja necessário, a STN encaminha nova demanda de informações.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 038

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/052018